

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vila Valério, 06 de dezembro de 2021.

MENSAGEM N° 30/2021

Assunto: Encaminha Projeto de Lei para apreciação

Excelentíssimo Sr. Presidente.

Excelentíssimos Srs. Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dignos Pares, o incluso Projeto de Lei, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE VILA VALÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A presente Proposição tem por escopo a autorização legislativa para a celebração de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Valério-ES, objetivando o repasse de recursos proveniente do Fundo Estadual (PCD) para os anos de 2021 e 2022.

Somos sabedores da relevância da referida entidade em nosso município, que conta com apenas uma organização atuando na defesa dos direitos das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, cuja equipe busca incessantemente romper as barreiras e quebrar os paradigmas, combatendo atitudes discriminatórias através da conscientização e promovendo ações inclusivas junto à sociedade local.

A equipe Apaeana também não mede esforços no sentido de ofertar uma alimentação de qualidade aos alunos/usuários. Eis que a sobrevivência de organizações como as APAEs depende das parcerias com o Poder Público e de convênios com o setor privado, vez que sem a captação de recursos externos elas não conseguem manter suas atividades. Por tal razão, o aporte de recursos da União, previsto na matéria objeto de análise, será de grande valia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Importa ressaltar, ainda, que a APAE de Vila Valério, a exemplo das demais, oferece atenção integral aos seus alunos/usuários nas áreas da educação, da saúde e da assistência social. Além de cumprir com sua missão institucional, os profissionais da aludida Associação não medem esforços no sentido de dispensar-lhes carinho e afeto, fazendo com que se sintam acolhidos e aceitos, garantindo-lhes dignidade e bem-estar.

Isto posto, evidenciado o manifesto interesse público da proposição, submetemos à apreciação dos Edis Valerienses, solicitando a sua tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

No ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e a seus Ilustres Pares, protestos de alta estima e distinta consideração.

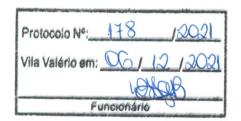
DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 35/2021



DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE VILA VALÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Vila Valério AUTORIZADO a celebrar TERMO DE FOMENTO com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Vila Valério, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.677.450/0001-37, consoante dispõe o Art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º. Fica, também, AUTORIZADO o repasse de recursos financeiros para a entidade descrita no artigo anterior, no valor de R\$ 26.049,00 (vinte e seis mil e quarenta e nove reais), a ser transferido em parcela única.

Art. 3º. Constitui objeto do Termo de Fomento o repasse de recursos provenientes do Fundo Estadual (PCD) para os anos de 2021 e 2022, já depositado na conta desta municipalidade, Conto Corrente nº 27253764, Agência 0170, Banestes, a ser transferido à APAE de Vila Valério, Conta Corrente nº 19792266-0, agência 0170, Banco Banestes.

Art. 4º. O Termo a ser celebrado entre o Município de Vila Valério e a entidade de que trata o *caput* do art. 1º desta Lei, definirá as obrigações e responsabilidades das partes, inclusive quanto às prestações de contas que a entidade beneficiária dos recursos deverá apresentar de forma Trimestral ao Município, sob pena de não o fazendo ou fazendo de forma irregular, inconsistente, incompleta ou diferente daquela que vier a ser definida no



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Termo de Fomento, fica impedida de receber repasses futuros, enquanto perdurar o erro, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei Municipal nº 799/2017.

Art. 5°. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do serviço de Contabilidade do Município, o controle para o cumprimento das exigências constantes nesta Lei e do Termo de Fomento que vier a ser celebrado.

Art. 6°. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, a saber:

500 - Fundo Municipal de Assistência Social

100 - Fundo Municipal de Assistência Social

500100.0824419072.118 - Transferência do Bloco de Proteção Social Especial de Media Complexibilidade/FEAS para APAE

Fonte de Recurso - 13900010000 - Ficha 078

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 06 de dezembro de 2021.

Prefeito Municipal

Rua Lourenço De Martins, 190, Centro, Vila Valério, Cep.: 29 785 000 Telefax: (027) 3728 1000 CNPJ 01.619.232/0001-95